

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 13 755/2006 (2.ª série). — Designo para me substituir, no meu período de férias de 12 a 16 de Junho de 2006, a vice-presidente da CCDRLVT Dr.ª Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião.

8 de Maio de 2006. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 13 756/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Junho de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Abílio Domingos Delgado Valente, assessor principal do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional — autorizada a cessação do exercício de funções dirigentes no cargo de chefe da Divisão Sub-Regional de Santarém, que vinha exercendo em regime de gestão corrente, a seu pedido, com efeitos a 18 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

9 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 13 757/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio para exercerem funções de minhas secretárias a técnica profissional especialista Lúcia Cristina Sousa Rodrigues e a técnica profissional especialista principal Susana Oliveira Araújo, com efeitos a 17 de Abril de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *José Soeiro*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Protocolo n.º 68/2006. — *Comparticipação e apoio em operação de reabilitação urbana da zona da Triana, Areosa, Rio Tinto, Gondomar.* — Entre a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), a Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCR) e a Câmara Municipal de Gondomar, representada pelo presidente e adiante referida apenas por Câmara Municipal, é estabelecido um protocolo relativo à participação e apoio a prestar pelas duas primeiras entidades na operação de reabilitação urbana da zona da Triana, Areosa, freguesia de Rio Tinto, Gondomar.

O protocolo enquadra-se no disposto no despacho n.º 23/90, de 6 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, e rege-se pelas condições definidas nesse despacho, pelo programa da operação oportunamente apresentado pela Câmara Municipal com a sua candidatura ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O montante total da participação a atribuir pela DGOTDU corresponderá a 25 % do investimento realizado pela Câmara Municipal, tendo como limite o valor de 100 000 000\$, nos termos a definir entre aquelas entidades, tendo em conta as disponibilidades orçamentais da primeira.

Cláusula 2.ª

Sempre que o investimento seja ou venha a ser objecto de outros co-financiamentos, a percentagem de participação incidirá sobre a participação financeira autárquica.

Cláusula 3.ª

A DGOTDU poderá considerar a alteração ao escalonamento que venha a ser definido, bem como ao programa da operação, a solicitação

da Câmara Municipal, com parecer favorável da CCR, desde que lhe seja possível encontrar contrapartida para o correspondente reforço ou libertação de verbas, consoante e se for o caso.

Cláusula 4.ª

A liquidação de verbas ao abrigo da comparticipação será provida após apresentação, pela Câmara Municipal, de documento comprovativo da despesa, visado pela CCR, correspondendo o montante a liquidar a 25 % da despesa efectuada.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal perde o direito a qualquer saldo que venha a existir no final de cada ano face ao escalonamento em vigor, só podendo a DGOTDU considerar pedidos de liquidação de verbas ao abrigo do escalonamento aprovado para um determinado ano desde que o documento comprovativo de despesa, em condições de imediato processamento, seja recebido até 15 de Dezembro desse ano.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal prestará aos dois primeiros outorgantes toda a informação relativa à operação em geral e aos trabalhos comparicipados em especial.

Cláusula 7.ª

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque no local de trabalhos comparicipados um painel que refira o custo do investimento e o montante da comparticipação do MEPAT — Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território — DGOTDU, através do Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) — Operações, conforme estipula o despacho n.º 38/SEALOT/96, de 2 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 1996.

Cláusula 8.ª

O presente protocolo fica automaticamente revogado se se verificar o não cumprimento do referido na cláusula anterior ou a utilização da comparticipação para fins diversos daqueles para os quais foi atribuída, sem prejuízo de reposição das verbas irregularmente aplicadas.

Cláusula 9.ª

Os dois primeiros outorgantes prestarão à Câmara Municipal, dentro das suas possibilidades, o apoio técnico que lhes for solicitado para a boa execução da operação.

31 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação da Região do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Gondomar, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto da Conservação da Natureza

Aviso n.º 7332/2006 (2.ª série). — *Discussão pública — Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão.* — O Prof. Doutor João C. Rosmaninho de Menezes, presidente do Instituto da Conservação da Natureza, em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, faz saber que entre 14 de Agosto e 29 de Setembro de 2006 fica patente para discussão pública o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Alvão.

O Plano de Ordenamento encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet do ICN www.icn.pt.

O Plano poderá ser consultado, impresso em papel, durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais:

Instituto da Conservação da Natureza, Rua de Santa Marta, 55, 1150-294 Lisboa; Tel.: 213507900;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4150-304 Porto; Tel.: 22608630;

Parque Natural do Alvão, Largo dos Freitas, 5000-528 Vila Real; Tel.: 259302830;

Lugar do Barrio, 4880-164 Mondim de Basto; Tel.: 255381209; Câmara Municipal de Mondim de Basto, Largo do Conde de Vila Real, 4880-236 Mondim de Basto; Tel.: 255389300;

Câmara Municipal de Vila Real, Avenida de Carvalho Araújo, 5004-012 Vila Real; Tel.: 259308100;

Junta de Freguesia de Lamas de Olo, 5000-142 Lamas de Olo; Tel.: 259382183;

Junta de Freguesia de Vila Marim, 5000-773 Vila Marim; Tel.: 259342186;